



Publicado nesta data mediante
afixação de cópia no PLACARD

EM 12 de Novembro de 2007



LEI MUNICIPAL Nº 1.464, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, de natureza especial, para o fim que especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no termos do art. Art. 26 da LRF, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente para o exercício de 2007, crédito adicional de natureza especial no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para acudir despesa com parcelamento de dívida de do PRONURB, junto a CEF- Caixa Econômica Federal, do Município de Bela Vista de Goiás, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º – O crédito especial será aberto com a seguinte especificação orçamentária:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás
Unidade Orçamentária	: 04 – Secretaria Municipal de Administração
Ação	: 28.843.0000-9,013 – Encargos da Dívida do PRONURB - CEF
Elemento	: 4.6.90.71-00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	: R\$ 33.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar-se da facultada contida no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Consideram-se alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias no referente às ações para o exercício de 2007, bem assim tem-se como incluído, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto ora aprovado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de outubro/2007.

Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2007.



WILSON MARCOS TELES
Prefeito Municipal